

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento:
Portaria 909/95, DOU 01/08-95

Reitoria - UNEB/REIT

UNIVERSIDADE PARA TODOS - UPT - COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA - UNEB/REIT/PROEX/UPT/COAD



Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

De: Coordenação Geral Programa Universidade para Todos (UPT)	Para: Gabinete da Reitoria
Memorando: 00093446977	Data: 08/07/2024
Assunto: Contratação de Apoio Logístico aos Serviços Educacionais UPT/UNEB	

Prezado(as) Senhores(as),

Solicitamos autorização para abertura de processo de contratação direta, do **serviço de suporte operacional e apoio logístico aos serviços educacionais para atender ao Programa Universidade para Todos (UPT)**, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme especificações constantes no Termo de Referência e Relação de Profissionais Aptos por Unidade Escolar - locais de funcionamento das turmas do Programa.

O Serviço de Suporte e Apoio Educacional é aquele prestado por profissionais ligados às unidades escolares onde o Programa UPT/UNEB possui turmas, previstos no plano de trabalho objeto do contrato entre a SEC e a UNEB. São profissionais que possuem autorização para acesso às dependências e materiais indispensáveis à execução das atividades letivas do Programa.

A definição do valor previsto considera o estabelecido no Plano de Trabalho UPT/SEC, bem como nas últimas contratações realizadas nos anos anteriores - verificação realizada junto ao sistema SIMPAS (COMPRAS > RELATÓRIOS > VOLUME DE COMPRAS > GERAL).

Certos do atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Simone Wanderley
Coordenadora Geral
Programa UPT/UNEB



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira de Souza Wanderley, Professor**, em 10/07/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00093446977** e o código CRC **631A4A24**.

Referência: Processo nº 074.17761.2024.0045626-85

SEI nº 00093446977



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

O Programa Universidade Para Todos (UPT) constitui-se em uma ação do Governo do Estado da Bahia voltada para o fortalecimento da política de acesso à educação superior, em formato de curso preparatório aos exames de processos seletivos, destinado aos estudantes concluintes e egressos do Ensino Médio da rede pública. O curso acontece desde 2003, é coordenado pela Secretaria da Educação (SEC) e executado em parceria com as universidades públicas do Estado da Bahia. O Decreto do Governo da Bahia nº 20.004, de 21 de setembro de 2020, é o mais recente marco legal que institui o Programa, cujos princípios estabelecidos no Art. 2º, são:

I - direito à educação pública, gratuita, integral, de qualidade, integrada às políticas de geração de emprego e renda; II - afirmação da Educação Superior como política de Estado; III - orientação para aquisição de conhecimento e fortalecimento de valores pessoal e profissional; IV - valorização da autoestima, da consciência crítica, criativa e participativa dos estudantes da rede pública estadual e municipal do Estado; V - corresponsabilidade e o compromisso individual e coletivo no desenvolvimento de processos de ensino e aprendizagem; VI - elevação dos indicadores sociais de comunidades em situação de pobreza; VII - inclusão social, envolvendo os estudantes de grupos sociais mais vulneráveis e historicamente excluídos, de forma justa, participativa e democrática, nos processos educativos; VIII - vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais; IX - indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional; X - fortalecimento da articulação entre a Educação Superior e a Educação Básica no âmbito do Estado da Bahia.

Para atendimento desses princípios, o mencionado Decreto traz as finalidades da política, as principais são: aprofundar e fortalecer os conhecimentos da Educação Básica; ampliar as opções de acesso aos conteúdos que estão relacionados ao processos seletivos para ingresso ao Ensino Superior; orientar os estudantes para uma escolha profissional adequada às possibilidades e aspirações individuais no mundo do trabalho; proporcionar o processo de iniciação à docência aos estudantes universitários que atuam como monitores; fortalecer a política de permanência de estudantes universitários; contribuir para o acesso de estudantes, em situação de exclusão e de vulnerabilidade socioeconômica; minimizar o impacto das desigualdades sociais; fortalecer as ações para formação de professores; dentre outras (BAHIA, 2020).

Apesar de ser promovido pela Secretaria da Educação do Governo do Estado da Bahia (SEC), a qual contrata anualmente universidades para a execução, é quando chega em cada universidade

para implementação que o UPT ganha corpo e características próprias. Na UNEB ele conta com seu expressivo número de beneficiários e atores envolvidos no trabalho de implementação, configurando-se como grande ação extensionista.

O Programa UPT/UNEB oferta atualmente 13.366 vagas para estudantes na capital e no interior do Estado visando à preparação dos alunos para as seleções, vestibulares e para o ENEM. Em Salvador o programa funciona em 47 polos (escolas/colégios) e no interior são mais 32 polos vinculados aos Departamentos da UNEB, atendendo a cerca de 250 municípios e comunidades, onde atuam os colaboradores de gestão de polo, coordenação pedagógica, apoio financeiro, secretário, monitor, apoio educacional.

Para executar o Programa, a cada ano, a UNEB conta com aproximadamente 1.000 estudantes universitários que atuaram como professores monitores, cerca de 300 servidores dos quadros técnico administrativo e docente que integraram as equipes administrativa e pedagógica em cerca de 56 polos de funcionamento, atendendo a mais de 200 municípios. Diante da complexa dinâmica de funcionamento, característica das universidades e da multicampia, o UPT UNEB possui polos de funcionamento nos seus 25 Campi.

Atualmente, com carga horária de 20 horas semanais, o calendário de aulas e atividades compreende os meses de junho a dezembro, o curso é presencial e conta com aulas expositivas de Português, Redação, Matemática, Física, Química, Biologia, Literatura, História, Geografia e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), além de sábados letivos, aulas, encontros de formação, encontros pedagógicos, simulados, entre outras atividades. Além disso, o UPT oferta aos estudantes o material didático sem qualquer custo e concede isenção da taxa de inscrição nos vestibulares para alunos que tiverem frequentado mais de 75% das aulas.

Nesse contexto, para apoiar o funcionamento das turmas, se faz necessário contratar temporariamente o **serviço de suporte operacional e apoio logístico educacional**, devido a ausência do referido serviço nas unidades escolares dos parceiros no horário de funcionamento das turmas. Assim, diante das especificidades de cada localidade, as unidades escolares parceiras informam quais são os profissionais aptos à prestação do serviço - pessoas com autorização para acesso às dependências e materiais indispensáveis à execução das atividades letivas do Programa.

Sendo assim, solicitamos a contratação do referido serviço junto aos fornecedores aptos e que comprovem os serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados durante o período de implementação do Programa UPT/UNEB, em uma prestação de serviço sem vínculo empregatício. Justificamos ainda, que, em atenção aos Decretos 6.417/2015 e 19.551/2020, a presente contratação refere-se a um serviço essencial para atender a implementação do Programa nas atividades presenciais, não sendo possível reduzi-la.

Ante o exposto, solicitamos análise e autorização com base nas excepcionalidades dos Decretos Estaduais 19.733/2020 e 20.004/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira de Souza Wanderley, Professor**, em 10/07/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00093452296** e o código CRC **7A2E921D**.

Referência: Processo nº 074.17761.2024.0045626-85

SEI nº 00093452296



Governo do Estado da Bahia

PROPLAN, em 24/07/2024.

INFORMAÇÕES PARA

Nº 074.17761.2024.0045626-85

FL Nº _____

À Pró-Reitora de Planejamento, com a despesa programada.

ALEXANDRE MARTINS DIZ

Gerente de Programação e Orçamento – Proplan

74.491.257

Ao Gabinete da Magnífica Reitora para autorizo,

Informando que a despesa está programada no valor total de R\$ 151.200,00, conforme detalhamento abaixo:

Ação: 7861 - Apoio ao Programa Universidade para Todos, Classificação Funcional 12.364.424, Região 9900, Destinação de Recurso 15010213000000000000, Natureza da Despesa 339036000, Unidade Gestora 0001, no valor de R\$ 126.000,00;

Ação: 7861 - Apoio ao Programa Universidade para Todos, Classificação Funcional 12.364.424, Região 9900, Destinação de Recurso 15010213000000000000, Natureza da Despesa 339047000, Unidade Gestora 0001, no valor de R\$ 25.200,00;

LIDIA BOAVENTURA PIMENTA

Pró-Reitora de Planejamento

Mat. 92.029.960

Autorizo a Realização da Despesa e a Programação Orçamentária e

Em, ____/____/____

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

Reitora

Mat. 74.296.007

Decreto Simples DOE 11/12/2021

0E96C511CFA15D5BCFC0B70F2381CB90

Documento emitido através do Sistema de Planejamento e Gestão Universitária

1/1



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1 - Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa objeto do processo de nº 074.17761.2024.0045626-85, no valor estimado de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº14652 (Orçamento Anual) de 11/01/2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei nº 14647 de 27/12/2023 , com a Lei nº 14585 de 30/06/2023 que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 - Universidade do Estado da Bahia
ATIVIDADE: 7861 - Apoio ao Programa Universidade para Todos
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 15010213000000000000 - Outros Recursos não Vinculados | RDA INDIR |
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
CLASSIFICAÇÃO 12.364.424
REGIÃO: 9900 - Estado

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 - Universidade do Estado da Bahia
ATIVIDADE: 7861 - Apoio ao Programa Universidade para Todos
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 15010213000000000000 - Outros Recursos não Vinculados | RDA INDIR |
ELEMENTO DE DESPESA: 339047000 - Obrigações Tributárias e Contributivas
CLASSIFICAÇÃO 12.364.424
REGIÃO: 9900 - Estado

2 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Salvador, 24 de Julho de 2024

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

Reitora

Matr. 74296007

0E96C511CFA15D5BCFC0B70F2381CB90



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFAZ/GAB

PROCESSO:	074.17761.2024.0045626-85
OBJETO:	Programa UPT UNEB: Contratação de Apoio para Serviços Educacionais
ÓRGÃO INTERESSADO:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

DESPACHO

Em razão do Decreto Estadual de nº. 16.417/2015, no âmbito das respectivas competências regimentais, e ratificando a manifestação técnica expendida SAEB e SEFAZ/CQGP, entendemos que a contratação pretendida configura-se na hipótese de excepcionalidade do supracitado instrumento normativo. Desta forma, não vislumbramos óbice quanto à satisfação do objeto do presente feito, razão pela qual os autos deverão retornar a unidade de origem para prosseguimento da sua regular instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vitorio da Silva Filho**, **Secretário de Estado**, em 24/09/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho**, **Secretário**, em 24/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00099057850** e o código CRC **3F5AE4A0**.